



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

AUTORIA: VEREADOR ODON BEZERRA – PARTIDO PSB

DISPÕE SOBRE O COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FACIAL ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o dever de compartilhamento de dados de identificação facial coletados por órgãos públicos municipais com os órgãos de segurança pública, exclusivamente para fins de prevenção e repressão de ilícitos penais e proteção de espaços públicos.

Art. 2º O compartilhamento previsto nesta Lei será realizado mediante convênio ou instrumento jurídico próprio, respeitados os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, proporcionalidade, segurança e responsabilização, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º Os dados compartilhados deverão ser estritamente necessários para as finalidades previstas nesta Lei.

§2º É vedado o uso dos dados para fins políticos, eleitorais, comerciais ou qualquer outro que não esteja claramente vinculado à segurança pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos técnicos, os órgãos responsáveis pelo tratamento de dados, os mecanismos de controle, fiscalização e transparência.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

Art. 4º Os órgãos públicos responsáveis deverão elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), com vistas a garantir o respeito aos direitos fundamentais dos titulares de dados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 13 de agosto de 2025.



ODON BEZERRA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de João Pessoa, o compartilhamento de dados de identificação facial captados por órgãos públicos municipais com os órgãos de segurança pública, tais como a Polícia Militar da Paraíba e a Guarda Civil Metropolitana.

A iniciativa atende ao crescente interesse da sociedade em ampliar a segurança pública mediante o uso responsável de tecnologias de reconhecimento facial já instaladas em prédios públicos, terminais de transporte, escolas, hospitais, eventos e demais estruturas municipais, com a devida proteção aos direitos fundamentais à intimidade, à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 115/2022, a proteção de dados passou a ser um direito fundamental, exigindo do Poder Público atenção redobrada quanto à finalidade, proporcionalidade e necessidade no tratamento de dados sensíveis. O projeto respeita integralmente os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), exigindo transparência, elaboração de relatório de impacto à proteção de dados e regras claras quanto à finalidade exclusiva de segurança pública.

Trata-se de uma iniciativa de competência administrativa e de interesse local, conforme previsto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal, que não cria nova base legal para tratamento de dados, mas sim disciplina um fluxo de cooperação técnica entre entes públicos, com vistas a garantir mais eficiência na prevenção de delitos e na proteção da população.

Além disso, a proposta estabelece limites objetivos, proibições expressas quanto ao uso indevido dos dados e previsão de sanções em caso de desvio de finalidade, reafirmando o compromisso com os direitos do cidadão e a integridade do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o projeto consolida uma política pública moderna, responsável e juridicamente segura, alinhada com os anseios da população por maior segurança, transparência e controle institucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 13 de agosto de 2025.


ODON BEZERRA